



LEI Nº 3.506/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa SANDRO DIONISIO DA SILVA e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa SANDRO DIONISIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 06.032.193/0001-49, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Bento Velho. Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 04 ao 05, com distancia de 75,81 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao SUL: do ponto 01 ao 02, com distancia de 85,10 Metros, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao LESTE: do ponto 02 ao 04, com distancia de 35,81 Metros, limitando-se com Estrada Projetada; e ao OESTE do ponto 05 ao 01, com distancia de 33,28 Metros, limitando-se com Estrada Projetada. Totalizando uma Área de 2.599,65 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da escritura publica de doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 103 / 2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **SANDRO DIONISIO DA SILVA** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **SANDRO DIONISIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. **06.032.193/0001-49**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 04 ao 05, com distancia de **75,81 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 01 ao 02, com distancia de **85,10 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 02 ao 04, com distancia de **35,81 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; e ao **OESTE** do ponto 05 ao 01, com distancia de **33,28 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada. **Totalizando uma Área de 2.599,65 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (Quatrocentos) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da escritura publica de doação. **Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

PRESIDENTE


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

-1º SECRETÁRIO -


JOSÉ CARLOS BASÃO

-2º SECRETÁRIO -